



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº.: 829, DE 19 DE JUNHO DE 2008.**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA TOTAL DE 100.000,00 M<sup>2</sup> (CEM MIL METROS QUADRADOS), CONSTITUÍDO PELA GLEBA DENOMINADA “ESTÂNCIA DAS ORQUÍDEAS”, SITUADO EM CAMPINHO, NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, DE PROPRIEDADE DE AURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 695/88 e nº. 2.291/03, e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº. 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 174/04, favoráveis ao desmembramento, e
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela Promotora de Justiça Dra. Janaini Keilly Brandão Silveira, homologado pelo M.M Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Santa-MG, Dr. José Geraldo Miranda de Andrade, em 26 de junho de 2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento constituído pela gleba denominada “Estância das Orquídeas”, situado em Campinho, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Aura Empreendimentos Comerciais Ltda.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, refere-se a uma área de 100.000,00 m<sup>2</sup>, situada no Perímetro Urbano do Município, com as seguintes confrontações: partindo do M-1, no eixo da estrada e na cerca de divisa com José Gonçalves de Bastos, com a distância de 60,00 metros, rumo de 23°35' NE, confrontando com a Estância dos Hibiscos, tem-se o M-2, no eixo da estrada; deste, com a distância de 324,00 metros, com rumo de 33°40' NW, confrontando com a Estância dos Hibiscos, tem-se o M-3, no eixo da estrada; deste, com a distância de 202,00 metros, com rumo de 56°20' NE, confrontando com a Estância dos Antúrios e Estância dos Jasmins, tem-se o M-4, no eixo da estrada; deste, com a distância de 48,00 metros, com rumo de 7°10' NE, confrontando com a Estância das Petúnias, tem-se o M-5, no eixo da estrada; deste, com a distância de 370,00 metros, com rumo de 37°50' NW, confrontando com a Estância das Tuias e Estância das Alamedas, tem-se o M-6, no eixo da estrada; deste, com a distância de 114,00 metros, com rumo de 52°10' SW, confrontando com a Estância das Lucas, tem-se o M-7; deste, com a distância de 400,00 metros, com rumo de 33°40' SE, confrontando com a Estância dos Antúrios, tem-se o M-8, no eixo da estrada; deste, com a distância de 442,00 metros, com rumo de 45°20' SE, confrontando com a Estância dos Jasmins, tem-se o M-9, na cerca da divisa com José Gonçalves de Bastos; deste, com a distância de 216,00 metros, com rumo de 77°30' SW, confrontando com José Gonçalves Bastos, tem-se o M-1, no eixo da estrada, ponto de partida, dando origem às quadras e lotes abaixo especificados:

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadra	Área da Quadra	Nº. de Lotes	Lote Nº.	Área do Lote (m <sup>2</sup> )
01	47.421,00	18	Lote 01	6.880,00
			Lote 02	5.430,00
			Lote 03	2.683,10
			Lote 04	2.618,00
			Lote 05	2.552,80
			Lote 06	2.487,60
			Lote 07	2.422,50
			Lote 08	2.357,40
			Lote 09	2.292,20
			Lote 10	2.227,00
			Lote 11	2.161,80
			Lote 12	2.096,60
01	47.421,00	18	Lote 13	2.031,50
			Lote 14	1.966,40
			Lote 15	1.901,20
			Lote 16	1.836,10
			Lote 17	1.771,00
01	47.421,00	18	Lote 18	1.705,80
02	48.727,95	22	Lote 19	2.472,92
			Lote 20	1.928,23
			Lote 21	1.491,44
			Lote 22	1.596,98
			Lote 23	1.520,38
			Lote 24	1.529,20
			Lote 25	1.976,00
			Lote 26	2.423,30
			Lote 27	2.630,40
			Lote 28	2.597,10
			Lote 29	2.563,70
			Lote 30	2.530,30
01	47.421,00	18	Lote 31	2.496,90
			Lote 32	2.463,60
			Lote 33	2.430,20
			Lote 34	2.396,80
			Lote 35	2.363,50
01	47.421,00	18	Lote 36	2.330,10
01	48.727,95	22	Lote 37	2.296,70
			Lote 38	2.263,40
			Lote 39	2.230,10
			Lote 40	2.196,70



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 174/2004: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 19 DE JUNHO DE 2008.**

**ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**